



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.797, DE 13 DE MAIO DE 2022**  
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

**Dispõe sobre alteração no Art. 1º da Lei Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 6.865, de 05 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado o prédio público que será utilizado como Casa da Memória de Indaiatuba, construído no Jardim Pompéia, como José Luiz Sigris”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de maio de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**